



**EDITAL Nº 002/2022 - SEMED**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**  
**PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O Programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem tornar público o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Miranorte-TO.

## **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa **TEMPO DE APRENDER** tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas de pré-escolar, de primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2. São diretrizes do Programa:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Municipal de Educação, conforme o Anexo II da Lei nº 410, de 23 de junho de 2015;

III - assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país;

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, nos diferentes níveis e etapas;

V - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Miranorte-TO, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.4. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.5. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.6. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

*Missão: "Contribuir para a melhoria das condições educacionais da população, asseguradas à universalidade e equidade na prestação dos serviços, visando à busca constante da excelência nos serviços prestados na educação."*

Avenida Bernardo Sayão, nº 226, Centro - Cep: 77.660.000, Miranorte-TO  
Telefone: (63) 3355-2901 - E-mail: semedmiranorte@gmail.com

## 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Miranorte - Tocantins, a serem distribuídas nas escolas urbanas.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

- + Ser brasileiro (a);
- + Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- + Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- + Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- + Estar no mínimo cursando Pedagogia e/ou Licenciaturas, ou ter cursado o Magistério;
- + Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- + Ter conhecimento em informática e elaboração de relatórios e recibos.

2.3. Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Miranorte com a participação da Comissão Permanente de Seleção.

## 3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

3.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.

3.2. O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis, conforme definido pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021.

3.3. Este Edital destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas imediatas, com 5 (cinco) Turmas cada, para atendimento às turmas de 1º e 2º anos das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais urbanas.

3.4. O (a) candidato (a) classificado (a) para o Cadastro Reserva ficará no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação, que convocará conforme necessidade das Unidades Escolares Municipais.

3.5. Nas Escolas Municipais de Miranorte, classificadas pelo Programa como Não Vulneráveis, o Assistente receberá a título de ressarcimento de despesas pessoais, o valor conforme descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR TURMA	VALOR POR MÊS POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5 h	R\$ 150,00

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

4.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador.

*Missão: "Contribuir para a melhoria das condições educacionais da população, asseguradas à universalidade e equidade na prestação dos serviços, visando à busca constante da excelência nos serviços prestados na educação."*

Avenida Bernardo Sayão, nº 226, Centro - Cep: 77.660.000, Miranorte-TO  
Telefone: (63) 3355-2901 - E-mail: semedmiranorte@gmail.com

- 4.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.
- 4.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.
- 4.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.
- 4.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
- 4.6. O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender não deve ser substituído do professor regente em nenhuma hipótese.
- 4.7. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão efetuadas de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Nº 226, Centro de Miranorte, das 8 h às 13 h.
- 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
  - Ficha de Inscrição (Anexo II) e Currículo (Anexo III) devidamente preenchidos, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Os referidos Anexos serão disponibilizados para impressão na página inicial do site da Prefeitura de Miranorte-TO);
  - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
    - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
    - II - CPF;
    - III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
    - IV - Comprovante de residência;
    - V - Declaração que comprove estar cursando Pedagogia e/ou Licenciaturas, ou Diploma do Ensino Médio na modalidade Magistério;
    - VI - Certidão de Antecedentes Criminais - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;
- 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Permanente de Seleção no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo II.
- 5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção se dará em duas etapas classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo e entrevista, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 6.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 6.3. O resultado será organizado por ordem de classificação e publicado na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Miranorte e no Diário Oficial do município, site da Prefeitura <http://miranorte.to.gov.br>.
- 6.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Miranorte-TO.

6.6. A Homologação do Resultado Final será divulgada no dia 27 do mês de abril de 2022, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Miranorte e publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura <http://miranorte.to.gov.br>.

## 7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

7.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender na Instituição requerida.

7.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7.4. Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2022 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na (s) mesma (s) turma (s) e unidade (s) escolar (es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.

7.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Publicação do Edital	08/04/2022
Inscrições	11/04/2022 a 13/04/2022
Análise Curricular	18/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	18/04/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar	19/04/2022
Resultado dos Recursos/Convocação para a Entrevista	20/04/2022
Entrevista	25/04/2022
Divulgação do Resultado Final	25/04/2022
Recursos contra o Resultado Final	26/04/2022
Homologação Resultado Final	27/04/2022

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 1 (um) dia útil a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação no Diário Oficial do Município de Miranorte. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na sede da Secretaria Municipal da Educação de Miranorte até às 13 horas do último dia do prazo.

9.2. Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados para as escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios às Escolas.

9.3. O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso que estará disponível na Instituição requerida.

9.4. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela PORTARIA nº 544, de 20 de Julho de 2021.



9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção.

9.7. A Comissão Permanente de Seleção está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido Edital.

Miranorte, 08 de abril de 2022.

**Célia Marques da Silva**  
Secretária Municipal de Educação de Miranorte  
Decreto N° 006/2021, de 01 de janeiro de 2021

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Licenciaturas	4 pontos
Declaração que comprove estar cursando Pedagogia e/ou Licenciaturas.	2 pontos
Diploma Ensino Médio na modalidade Magistério.	1 pontos
Entrevista	6 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

\* A pontuação equivalente aos títulos não é cumulativa.



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_



### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

**ANEXO III**  
**CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro entregue o(s) documento(s)  
comprobatórios(s) abaixo assinalados:

<b>1ª ETAPA ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>ASSILANE O DOCUMENTO ENTREGUE</b>
Diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Licenciaturas.		
Declaração que comprove estar cursando Pedagogia e/ou Licenciaturas.		
Diploma de Ensino Médio na modalidade Magistério.		

<b>2ª ETAPA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
ENTREVISTA	

<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão Permanente de Seleção.

Miranorte -TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)